



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000512

CI Nº 046/2025/SEFAZ

Sobradinho-BA, em 16 de fevereiro de 2025.

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 087/2024, firmada com a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.903.141/0001-66, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024, para **eventual prestação de serviços de pintura predial em geral, pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, com o fornecimento de materiais**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, com vigência até 31 dezembro de 2025.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

23.306.333.1.024 - Reforma e Ampliação do Mercado Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 26.451.999.1.002 - Const. Manut. Recup. de Pontes, Passag. Molhadas, Est. Vicinais e Outros

15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Paviment., Cicl. e Bens de Uso Comum

4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.704 / 1.750

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.368.444.2.016 - Manutenção do Ensino Básico

12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000513

12.365.444.2.088 - Manutenção do Ensino Infantil

12.368.444.1.001 - Const. Manut. e Ampl. de Unid. Escol., Creches e Aquis. de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.550 / 1.500 / 1.553 / 1.540 / 1.541 / 1.542 / 1.569 / 1.571 / 1.576

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulat. – Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada

10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 – Gest. das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.600

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.016.2.061 - Manutenção Conselho Tutelar

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.661

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 12.361.444.1.014 - Const. Reforma, Ampliação e Melhoria da Biblioteca Municipal

27.812.002.1.021 - Const. Ampl. Manut. E Reforma De Equipamentos Esportivos

4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administ.da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

LUÍZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

000514

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.903.141/0001-66
Razão Social: ALUIZO BATISTA DE LIMA
Endereço: R MASCARENHAS 27 0 VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021322070708429064

Informação obtida em 15/02/2025 10:16:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 13.903.141/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:56 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **6AD4.7C4C.BE75.646A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/02/2025 09:34

000516

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250868408

RAZÃO SOCIAL	
ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.476.012 - BAIXADO	13.903.141/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000517

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.903.141/0001-66

Certidão nº: 80554153/2024

Expedição: 22/11/2024, às 12:20:29

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.903.141/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000518

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000197/2024.E

Nome/Razão Social: **ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA**
Nome Fantasia: **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**
Inscrição Municipal: **00000055400115** CPF/CNPJ: **13.903.141/0001-66**
Endereço: **RUA SALTO OSÓRIO, 01 CASA**
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010385910000000509090000197202412109**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/12/2024 às 11:13:22



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000519

Processo nº: 081/2224

Portaria SIESP nº: 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura predial em geral, pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, com o fornecimento de materiais, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

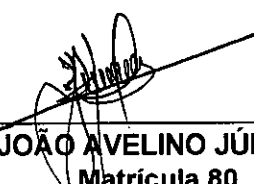
FISCAL: João Avelino Júnior

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Obras

CARGO/FUNÇÃO: Mestre de Obras

Sobradinho-BA, 16 de fevereiro de 2025.


JOÃO AVELINO JÚNIOR
Matrícula 80

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000520

PORTARIA SIESP Nº. 013/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 032/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO AVELINO JÚNIOR, Matrícula nº. 80**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 032/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura predial em geral, pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, com o fornecimento de materiais, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000521

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 17 de fevereiro de 2025.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
39510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2025.02.17 09:51:46 -03'00'
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SEFAZ Nº. 013/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 032/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO AVELINO JÚNIOR**, Matrícula nº. 80, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 032/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura predial em geral, pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, com o fornecimento de materiais, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 17 de fevereiro de 2025.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000524

CONTRATO Nº 032/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 13.903.141/0001-66**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **Processo Administrativo Nº 081/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 022/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para **eventual prestação de serviços de pintura predial em geral, pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, com o fornecimento de materiais**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014 COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	5.163	R\$ 6,80	R\$ 35.108,40
02	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. AF_05/2021 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	2.720	R\$ 9,20	R\$ 25.024,00
03	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes Externas, Duas Demãos. AF_11/2016. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	1.950	R\$ 9,80	R\$ 19.110,00
04	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Paredes Externas. AF_06/2014. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	2.530	R\$ 13,50	R\$ 34.155,00
05	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos. AF_06/2014. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	3.700	R\$ 9,10	R\$ 33.670,00

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA

CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

REGIS CLEIVYS
SAMPAYO
BENTO:0029053
9510

Assinado digitalmente por
REGIS CLEIVYS
SAMPAYO BENTO
CPF: 002.905.395-10
Data: 2025.03.17
11:04:00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000525

06	Pintura Com Tinta Alquídica de Fundo e Acabamento (Esmalte Sintético Grafite) Aplicada a Rolo ou Pincel Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão) AF_01/2020 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	900	R\$ 12,24	R\$ 11.016,00
08	Pintura de fachadas COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
09	Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	1.960	R\$ 27,00	R\$ 52.920,00
10	Pintura de placas de sinalização COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	2.400	R\$ 27,98	R\$ 67.152,00
11	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014 COTA DE 25% DO ITEM 01 PARA ME/EPP	M²	1.555	R\$ 8,60	R\$ 13.373,00
12	Pintura de fachadas COTA DE 25% DO ITEM 08 PARA ME/EPP	M²	1.500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
13	Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) COTA DE 25% DO ITEM 09 PARA ME/EPP	M²	750	R\$ 27,00	R\$ 20.250,00
14	Pintura de placas de sinalização COTA DE 25% DO ITEM 10 PARA ME/EPP	M²	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 445.628,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2025**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTAO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA

CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000526

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 445.628,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **JOÃO AVELINO JÚNIOR**, Matrícula nº. 80, designado através da **PORTARIA SIESP Nº 013/2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. São obrigações do Contratante:

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA

CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

050527

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000528

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000529

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000530

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1.4. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000531

12.1.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ART. 92-VIII)

13.1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente
23.306.333.1.024 - Reforma e Ampliação do Mercado Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 26.451.999.1.002 - Const. Manut. Recup. de Pontes, Passag. Molhadas, Est. Vicinais e Outros
15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Paviment., Cicl. e Bens de Uso Comum
4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 / 1.704 / 1.750

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação
12.368.444.2.016 - Manutenção do Ensino Básico
12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.444.2.088 - Manutenção do Ensino Infantil
12.368.444.1.001 - Const. Manut. e Ampl. de Unid. Escol., Creches e Aquis. de Mobiliários
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.550 / 1.500 / 1.553 / 1.540 / 1.541 / 1.542 / 1.569 / 1.571 / 1.576

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros
10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulat. – Hospital Municipal MAC
10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000502

- 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
- 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
- 10.302.777.2.051 - Gest. das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
- 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
- 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.600

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.016.2.061 - Manutenção Conselho Tutelar

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.661

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 12.361.444.1.014 - Const. Reforma, Ampliação e Melhoria da Biblioteca Municipal

27.812.002.1.021 - Const. Ampl. Manut. E Reforma De Equipamentos Esportivos

4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000533

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

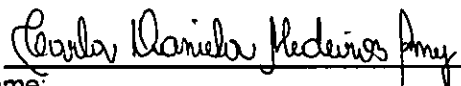
17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

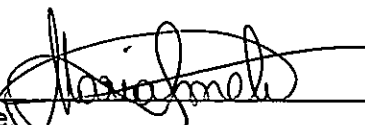
Sobradinho-BA, 17 de fevereiro de 2025.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2025.02.17
11:46:27 -03'00'
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
Aluizo Batista de Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF/MF n.º: 013.584.885-76

2- 
Nome:
CPF/MF n.º: 090.001.775-96.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

Contrato nº 032/2025. Proc. Adm. nº. 081/2024. Pregão Eletrônico n.º 022/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.903.141/0001-66. ASSINATURA: 17/02/2025. OBJETO: contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura predial em geral, pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, com o fornecimento de materiais, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 445.628,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014 COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	5.163	R\$ 6,80	R\$ 35.108,40
02	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. AF_05/2021 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	2.720	R\$ 9,20	R\$ 25.024,00
03	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes Externas, Duas Demãos. AF_11/2016. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	1.950	R\$ 9,80	R\$ 19.110,00
04	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Paredes Externas. AF_06/2014. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	2.530	R\$ 13,50	R\$ 34.155,00
05	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos. AF_06/2014. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	3.700	R\$ 9,10	R\$ 33.670,00
06	Pintura Com Tinta Alquídica de Fundo e Acabamento (Esmalte Sintético Grafite) Aplicada a Rolo ou Pínel Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão) AF_01/2020 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	900	R\$ 12,24	R\$ 11.016,00
08	Pintura de fachadas COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
09	Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	1.960	R\$ 27,00	R\$ 52.920,00
10	Pintura de placas de sinalização COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	2.400	R\$ 27,98	R\$ 67.152,00
11	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014 COTA DE 25% DO ITEM 01 PARA ME/EPP	M²	1.555	R\$ 8,60	R\$ 13.373,00
12	Pintura de fachadas COTA DE 25% DO ITEM 08 PARA ME/EPP	M²	1.500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
13	Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) COTA DE 25% DO ITEM 09 PARA ME/EPP	M²	750	R\$ 27,00	R\$ 20.250,00
14	Pintura de placas de sinalização COTA DE 25% DO ITEM 10 PARA ME/EPP	M²	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 445.628,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					